

## RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### GRUPO NUTRISAL

Processo nº 5207065-88.2024.8.09.0137

1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde - Goiás

**Dr. Ronny Andre Wachtel**

## SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	4
II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	6
III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.....	12
IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ) .....	14
IV.I – QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.....	15
a) Trabalhista.....	16
b) Garantia Real .....	17
c) Quirografário.....	18
c.1) Quirografário – empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços não financeiros.....	19
c.2) Quirografário – empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços financeiros .....	23
c.3) Quirografário – credores com origem do crédito em obrigação por fazer.....	24
d) ME e EPP .....	25
d.1) ME e EPP – empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços .....	26
V – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA.....	31
a) Demonstrativos de Resultados Projetados ( <i>valores em milhares de reais</i> ).....	32
a.1) Receita Bruta .....	32
a.2) Lucro Bruto.....	33

a.3) Resultado Operacional.....	33
a.4) Resultado Líquido Do Exercício.....	33
<b>b) Fluxo de Caixa (<i>valores em milhares de reais</i>).....</b>	<b>35</b>
b.1) Lucro Líquido .....	35
b.2) Fluxo de Caixa Operacional (CFFO).....	35
b.3) Recuperação Judicial .....	36
b.4) Caixa Inicial.....	36
b.5) Caixa Final.....	36
<b>VI – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS.....</b>	<b>38</b>
<b>VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>43</b>

## I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, com endereço comercial no Edifício Lozandes, av. Olinda, 960 – Park Lozandes, Goiânia – GO, 74884-120, Conj. 1704, Torre 2, [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) e [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br), Administradora Judicial do processo recuperacional do **GRUPO NUTRISAL**, composto por: 01) **2F ARMAZÉNS GERAIS LTDA (NUTRISAL ARMAZENS GERAIS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.890.146/0001-00, com sede estatutária situada na Via Secundária 04, Quadra 04, Módulos 11, 12, 13, 14 e 19, Distrito Agroindustrial DARV I, no município de Rio Verde/GO, CEP 75.904-840; 02) **AGRO-TAURUS BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, DISTRIBUICAO, AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA (GRUPO NUTRISAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.739.698/0001-55, com sede estatutária situada Via Secundária 3, nº 183, Quadra 0004, Lote M-1/4, Distrito Agroindustrial de Rio Verde, Rio Verde, CEP: 75.911-866; e em tramitação sob o nº 5207065-88.2024.8.09.0137, na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, vem expor sobre o Plano de Recuperação Judicial, colacionado à movimentação 123 dos mencionados autos e, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea *h*, a Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e alterações

pela Lei 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (LFRE): *“apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei”*.

No presente relatório abordam-se o histórico processual com enfoques sucintos do protocolo da ação de recuperação judicial ao atual momento de observação, as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial e nos Laudos de Avaliação Econômico-Financeira e, também, de Avaliação de Bens e Ativos. Destacam-se, ainda, os motivos da crise econômica, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, a análise do endividamento, o passivo de credores sujeitos ao processamento recuperacional, o passivo tributário, a avaliação dos bens e ativos, o demonstrativo de resultados projetados e o fluxo de caixa projetado.

Ressaltamos, como já registrado nos autos, que o **GRUPO NUTRISAL** está preservando sua atividade empresarial principal, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

## II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme se extraí da peça de aditamento à inicial, as devedoras narram que o **GRUPO NUTRISAL** é composto por 2 (duas) empresas, sendo que suas atividades englobam a comercialização de insumos agrícolas e grãos, contribuindo para o desenvolvimento agrícola, animal e humano, além da produção de suplementos para nutrição animal. A empresa familiar de raízes profundas desde 1966, erguida com o suor e dedicação de Pedro Ribeiro dos Santos, avô paterno dos atuais sócios, Fausto Giroto Ribeiro e Fábio Giroto Ribeiro, viu seu crescimento acelerar desde 1990, alcançando marcos importantes como a certificação da EMBRAPA em 2010, reflexo do comprometimento com a excelência.

Como termo inicial das razões motivadoras da crise econômico-financeira enfrentada, as devedoras destacaram que essa seria oriunda: I. Da crise da “ferrugem asiática”, ocorrida em 2004; II. Da crise financeira global de 2008/2009, a qual teria comprometido o fluxo de caixa e a capacidade de honrar compromissos; III. Da inadimplência em 2012/2013, que teria agravado ainda mais a situação, reduzindo significativamente a receita operacional; IV. Da Safra 2022/2023, que trouxe desafios inéditos e deixou uma inadimplência de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), causada principalmente por condições climáticas

adversas que devastaram as lavouras; V. Da Volatilidade do mercado global, com aumento dos custos de insumos e redução dos preços de venda, pressionando ainda mais a situação financeira já declinada; VI. Da quebra de soja, que atingiu o patamar de 30% (trinta por cento) e levou a uma inadimplência de aproximadamente 40% (quarenta por cento), tornando o lucro bruto insuficiente para manter o resultado operacional; VII. Da economia agropecuária, que estaria sofrendo forte turbulência, refletindo em volatilidade nos preços dos insumos, que aumentaram em média 25% (vinte e cinco por cento), enquanto na prática ocorreu a queda nos preços dos produtos agrícolas comercializados, que diminuiu em 15% globalmente; VIII. Dos instrumentos contratuais celebrados no ano de 2023, pelos quais teriam assumido o compromisso de arcar com o preço da saca de milho à R\$ 70,00, enquanto na entrega estaria valendo R\$ 40,00, e de sorgo à R\$ 56,00, enquanto na entrega estaria valendo R\$ 32,00; e IX. Dos investimentos em estrutura realizados no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o qual objetivava a ampliação da capacidade produtiva e a captação de novas demandas de mercado, mas que não tiveram o retorno esperado devido à redução da demanda, exacerbando a crise de liquidez enfrentada.

Diante deste cenário apresentado, as devedoras propugnaram pelo processamento da presente recuperação judicial, asseverando a possibilidade de preservação e soerguimento de sua atividade empresarial.

O plano prevê a recuperação judicial do **GRUPO NUTRISAL**, em síntese, com a adoção das seguintes medidas:

- a) Realização de joint ventures: As Recuperandas poderão formar alianças estratégicas com outras empresas, viabilizando sinergias operacionais e comerciais que contribuam para a sustentabilidade dos negócios e o fortalecimento de sua competitividade no mercado;
- b) Renegociação das dívidas sujeitas à RJ: Com o objetivo de garantir a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, será proposta a renegociação dos passivos sujeitos à recuperação judicial. Tal renegociação poderá incluir a redução do valor total devido, concessão de carência para o início dos pagamentos, alongamento dos prazos de pagamento conforme a geração de fluxo de caixa projetada, bem como a redução das taxas de juros, tudo isso compatível com a capacidade econômica das Recuperandas, respeitando os princípios da preservação da empresa e do equilíbrio entre credores;



- c) Participação de novos investidores: As Recuperandas poderão contar, a qualquer momento, com o apoio financeiro, estratégico e administrativo de novos investidores. Estes, sob determinadas condições, poderão adquirir parte ou a totalidade da empresa ou de seus ativos, realizar investimentos por meio de fusões, joint ventures ou outras modalidades de parceria comercial. Esse apoio é visto como uma importante fonte de capitalização e reestruturação, contribuindo para a recuperação e a manutenção das atividades empresariais;
- d) Obtenção de créditos extraconcursais: As Recuperandas poderão acessar linhas de financiamento, empréstimos ou outros créditos que, conforme previsto na Lei de Recuperação Judicial, serão considerados extraconcursais, ou seja, não sujeitos ao concurso de credores. Esses recursos são fundamentais para o fomento das atividades e o reequilíbrio do caixa;
- e) Reorganização societária: Para simplificar sua estrutura e otimizar operações, as Recuperandas poderão realizar operações societárias como fusões, cisões, incorporações ou transformações, tanto entre elas quanto com suas afiliadas, observando os limites legais e buscando maximizar os resultados operacionais e financeiros. Essa reorganização poderá ser estratégica para a redução de custos e aumento da eficiência;

- f) Extinção de ações e liberação de constringimentos: Com a homologação do Plano de Recuperação Judicial, todas as ações, execuções, processos judiciais e arbitrais relacionados a créditos sujeitos à RJ serão extintos, com a consequente liberação de penhoras e outras constringimentos sobre os bens das Recuperandas, salvo exceções relativas à apuração de créditos ilíquidos, nos termos do artigo 6º, §1º, da LRF;
- g) Cancelamento de protestos e exclusão de registros: A homologação do plano implicará o cancelamento de protestos em cartórios de títulos e documentos referentes a créditos concursais e a exclusão definitiva do nome das Recuperandas de órgãos de proteção ao crédito, desde que relacionados a tais créditos;
- h) Redução de despesas operacionais: As Recuperandas implementarão um rigoroso controle de custos, buscando reduzir suas despesas operacionais, o que será fundamental para a melhoria da margem de lucro e a otimização do fluxo de caixa;
- i) Venda de máquinas e equipamentos: As Recuperandas poderão realizar a venda de ativos fixos, como máquinas e equipamentos, com o objetivo de direcionar os recursos obtidos para capital de giro e renovação de maquinário, contribuindo para a melhoria das operações;

- j) Constituição de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs): As Recuperandas poderão constituir UPIs para a venda de bens móveis e imóveis, utilizando a modalidade de venda direta, com preços mínimos baseados em avaliações. A serem informadas pelas Recuperandas. As UPIs serão alienadas livres de sucessão em obrigações tributárias, trabalhistas e acidentes de trabalho, conforme o artigo 60 da Lei de Recuperação Judicial;
- k) Passivo tributário: As Recuperandas poderão aderir aos programas de parcelamento tributário oferecidos pelas Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, conforme permitido pela legislação vigente, sem abrir mão do direito de questionar judicial ou administrativamente os débitos tributários;
- l) Leilão Reverso: As Recuperandas poderão realizar um leilão reverso anual, onde os credores poderão ofertar deságios progressivos sobre o valor de seus créditos para antecipação dos pagamentos. O leilão será opcional, com credores de todas as classes podendo participar, sendo uma ferramenta adicional para otimizar o cumprimento das obrigações concursais;
- m) Venda de Quotas: Os sócios das Recuperandas poderão vender a qualquer momento suas quotas nas empresas Recuperandas;
- n) Outras medidas reestruturantes preconizadas no art. 50, da Lei n.º 11.101/2005.

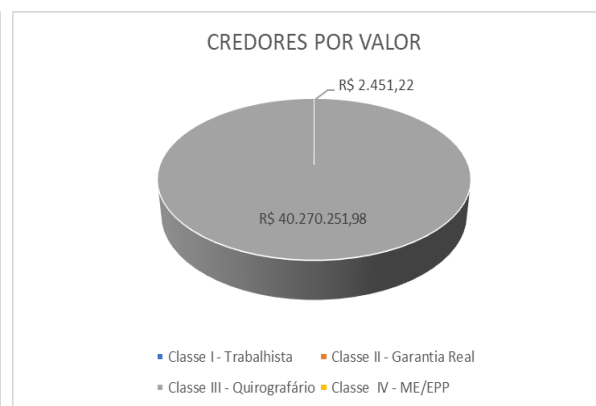
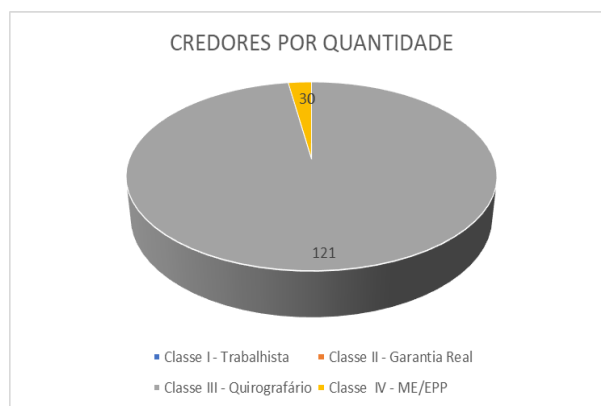
## III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS

Constata-se que o **GRUPO NUTRISAL** alinhavou, na peça de aditamento à inicial postulatória protocolizada no dia 17 de junho de 2024 e autuada sob o n.º 5207065-88.2024.8.09.0137, sobre a viabilidade de conversão da tutela cautelar em recuperação judicial, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 12 de agosto de 2024 (movimentação n.º 67) que, dentre outras medidas, suspendeu as ações e execuções contra os devedores por 120 (cento e vinte) dias e nomeou o administrador judicial.

Tão logo expedido (movimentação 82), o Administrador Judicial nomeado subscreveu o Termo de Compromisso no dia 30 de agosto de 2024 (movimentação 96).

O Quadro Geral de Credores concursais apresentado pelo **GRUPO NUTRISAL** é composto por 124 (cento e vinte e quatro) credores que totalizam a importância total de **R\$ 40.272.703,20 (quarenta milhões e duzentos e setenta e dois mil e setecentos e três reais e vinte centavos)**, conforme adiante espelhado:

Classe	TOTAL - GRUPO NUTRISAL			
	Valor	%	Qtde	%
Classe I - Trabalhista	R\$ -	0,00%	0	0,00%
Classe II - Garantia Real	R\$ -	0,00%	0	0,00%
Classe III - Quirografário	R\$ 40.270.251,98	99,99%	121	97,58%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 2.451,22	0,01%	3	2,42%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.272.703,20</b>	<b>100%</b>	<b>124</b>	<b>100%</b>



O Plano de Recuperação Judicial foi, tempestivamente, protocolado no dia 02 de outubro de 2024 (movimentação n.º 123) e a publicação do Edital referente a primeira relação de credores foi realizada em 13/09/2024, conforme se denota do movimento n.º 108 dos autos em epígrafe.

## IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do **GRUPO NUTRISAL**, em sua integralidade, pode ser acessado pelos portais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)) e do Administrador Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)) juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, sendo protocolado no dia 02 de outubro de 2024 (movimentação 123), e visa: **a)** Preservar os devedores como unidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riqueza, assegurando assim o exercício de sua função social; **b)** superar sua atual situação econômica e financeira, recuperando-se com isso o valor das empresas componentes do grupo e de seus ativos; e **c)** atender aos interesses de seus credores indicando as fontes dos recursos e o cronograma de pagamento.

## IV.1 – QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A seguir, resumo das formas de pagamento gerais propostas pelas devedoras:

FORMA DE PAGAMENTO									OBSERVAÇÃO
CLASSE		DESÁGIO	SALDO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS SIMPLES (ao mês)	CARÊNCIA (MESES)	PARCELAS	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	
TRABALHISTA - ALTERNATIVA PARA CREDORES DE CRÉDITO SALARIAL VENCIDOS NOS 3 MESES ANTERIORES À RJ	I	0,00%	0,00%	S/ PREVISÃO	S/ PREVISÃO	S/ PREVISÃO	mensal	S/ PREVISÃO	Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, serão integralmente pagos em até 30 (trinta) dias contados após publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores (decisão homologatória do Plano de Recuperação – Art. 58 da Lei 11.101/2005).
TRABALHISTA - ALTERNATIVA PARA CREDORES QUE RESTAR APÓS PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DE NATUREZA SALARIAL	I	0,00%	100,00%	Tara Referencial (TR)	0,10%	11	1 mensal	SAC	Durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária
GARANTIA REAL	II	95,00%	5,00%	Tara Referencial (TR)	0,10%	36	10 anuais	SAC	Os juros e a correção monetária começarão a incidir após o período de carência, o pagamento se dará com a amortização do saldo devedor. Quitação: uma vez pago o valor acordado, a dívida estará quitada, devendo ser liberadas de imediato todas as garantias atreladas aos credores sujeitos à recuperação judicial.
QUIROGRAFÁRIO	III	95,00%	5,00%	Tara Referencial (TR)	0,10%	36	10 anuais	SAC	Os juros e a correção monetária começarão a incidir após o período de carência, o pagamento se dará com a amortização do saldo devedor. Quitação: uma vez pago o valor acordado, a dívida estará quitada, devendo ser liberadas de imediato todas as garantias atreladas aos credores sujeitos à recuperação judicial.
ME/EPP	IV	95,00%	5,00%	Tara Referencial (TR)	0,10%	36	10 anuais	SAC	Os juros e a correção monetária começarão a incidir após o período de carência, o pagamento se dará com a amortização do saldo devedor. Quitação: uma vez pago o valor acordado, a dívida estará quitada, devendo ser liberadas de imediato todas as garantias atreladas aos credores sujeitos à recuperação judicial.

Relevante registrar que há condições especiais/alternativas propostas pelas devedoras para adimplemento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, conforme adiante pormenorizado.

## a) Trabalhista

No que se refere à Classe I (Trabalhista), o GRUPO NUTRISAL reportou, em suma: que os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão integralmente pagos em até 30 (trinta) dias contados após publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores (decisão homologatória do Plano de Recuperação).

Quanto aos saldos excedentes, serão pagos com base no valor do crédito incluso à 2ª Relação de Credores, sem aplicação de deságio. O tempo de carência para início dos pagamentos dessa Classe será de 11 (onze) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial e o saldo devedor será pago em 30 (trinta) dias após a carência em uma única parcela.

Neste tecer, relatou as devedoras discorreram que haverá aplicação de taxa de juros em 0,10% a.m. (um décimo por cento ao mês), correção monetária em Taxa Referencial (TR), além da apuração das prestações pelo Sistema de Amortização Constante (SAC).



## b) Garantia Real

No que se refere à **Classe II (Credores com Garantia Real)**, foi apresentada uma única proposta de pagamento extensível a todos os credores da classe. A proposta consiste, em suma, no seguinte: o valor base do crédito será de acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas; o deságio será de 95% (noventa e cinco por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; o prazo de carência para início dos pagamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial; os valores serão pagos em 10 (dez) anos após a carência, sendo o pagamento em 10 (dez) parcelas fixas e anuais; a taxa de juros será 0,10% a.m. (um décimo por cento ao mês); a correção monetária se dará por meio da Taxa Referencial (TR); e o sistema de amortização será o SAC (Sistema de Amortização Constante). Por fim, anotaram que os juros e a correção monetária começarão a incidir após o período de carência, o pagamento se dará com a amortização do saldo devedor, bem como que uma vez pago o valor acordado, a dívida estará quitada, devendo ser liberadas de imediato todas as garantias atreladas aos credores sujeitos à recuperação judicial.

## c) Quirografário

No que se refere à **Classe III**, foi apresentada proposta de pagamento extensível a **todos os credores da classe**. A proposta consiste, em suma, no seguinte: o valor base do crédito será de acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada pelo Administração Judicial e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas; o deságio será de 95% (noventa e cinco por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; o prazo de carência para início dos pagamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial; os valores serão pagos em 10 (dez) anos após a carência, sendo o pagamento em 10 (dez) parcelas fixas e anuais; a taxa de juros será 0,10% a.m. (um décimo por cento ao mês); a correção monetária se dará por meio da Taxa Referencial (TR); e o sistema de amortização será o SAC (Sistema de Amortização Constante). Por fim, anotaram que os juros e a correção monetária começarão a incidir após o período de carência, o pagamento se dará com a amortização do saldo devedor, bem como que uma vez pago o valor acordado, a dívida estará quitada, devendo ser liberadas de imediato todas as garantias atreladas aos credores sujeitos à recuperação judicial.

## c.1) Quirografário – empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços não financeiros

Também foi apresentada proposta alternativa para **fornecedores de produtos e serviços não financeiros parceiros**, a qual estaria condicionada ao preenchimento dos seguintes quesitos:

- Continuarem com o fornecimento de produtos e/ou serviços durante todo o período da Recuperação Judicial;
- Praticarem as vendas de produtos para as Recuperandas seguindo as mesmas políticas comerciais aplicadas ao mercado em geral;
- Concederem crédito novo durante o período da Recuperação Judicial, que seja no mínimo 200% (duzentos por cento) do valor atual do crédito sujeito a RJ;
- Conceder prazo de pagamento para o crédito novo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

Para os credores que atenderam inicialmente as condicionantes, mas na hipótese de descumprimento posterior, segundo o PRJ das devedoras, será seguido o descrito a seguir:

- (i) Após os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos de descumprimento – aplicação de um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do valor do principal;
- (ii) Após 60 (sessenta) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 10% (dez por cento); e
- (iii) Após 90 (noventa) dias consecutivos de descumprimento, o respectivo Credor Fornecedor Colaborador deixará de ser considerado um Credor Fornecedor Colaborador e receberá o pagamento do saldo remanescente do seu Crédito Quirografário na forma disposta da proposta Geral da Classe.

Relataram como valor base do crédito desses credores a 2ª relação de credores e alterações posteriores que vierem a serem introduzidas, apresentou as seguintes subdivisões por valor do crédito:

- Para valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que o saldo será pago a totalidade do crédito em 30 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

- Para valores entre R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que o saldo será pago a totalidade do crédito em 90 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

- Para valores entre R\$ 15.001,00 (quinze mil e um reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que será pago a totalidade do crédito em 120 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

- Para valores entre R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que existirá carência de 120 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores para o início dos pagamentos. Após a carência o valor da dívida será pago em 20 parcelas fixas e mensais.

- Para valores entre R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que existirá carência de 120 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores para o início dos pagamentos. Após a carência o valor da dívida será pago em 36 parcelas fixas e mensais.

- Para valores maiores do que R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio enquanto ocorrer o fornecimento de crédito nas condições estabelecidas no presente plano e que a dívida sujeita a recuperação judicial será paga em 4 (quatro) parcelas anuais, sendo a primeira parcela em 12 (doze) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

## c.2) Quirografário – empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços financeiros

Foi apresentada, ainda, proposta alternativa para **fornecedores de produtos e serviços financeiros**, sendo que a proposta consiste, em suma, no seguinte: o valor base do crédito será determinado conforme a 2ª Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial, incluindo quaisquer alterações posteriores que venham a ser realizadas; será aplicado um deságio de 80% (oitenta por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial, resultando em um pagamento de 20% (vinte por cento) do valor dos créditos para os credores; o pagamento da dívida novada referente a 20% (vinte por cento) do valor dos créditos, seguirá o cronograma de pagamentos descrito a seguir: i) 5% (cinco por cento) será pago em até 30 (trinta) dias após a

aprovação do Plano na Assembleia Geral de Credores (AGC); ii) 5% (cinco por cento) será pago em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Plano na AGC; iii) 5% (cinco por cento) será pago em até 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano na AGC; iv) 5% (cinco por cento) será pago em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação do Plano na AGC. Por fim, anotaram que com o pagamento integral dos valores acordados, a dívida será considerada quitada, devendo todas as garantias associadas aos credores sujeitos à recuperação judicial serem liberadas imediatamente.

### c.3) Quirografário – credores com origem do crédito em obrigação por fazer

Foi apresentada, ainda, proposta alternativa para credores com origem do crédito em obrigação por fazer, sendo que a proposta consiste, em suma, no seguinte: as recuperandas se comprometem a honrar as obrigações originais do contrato assinado com o credor sujeito a RJ. Por fim, anotaram que caso o cumprimento total da obrigação original seja inviável dentro do prazo estipulado, a recuperanda poderá propor a extensão de prazo de execução para até 360 dias, mediante renegociação bilateral com cada credor.



## d) ME e EPP

No que se refere à **Classe IV**, foi apresentada proposta de pagamento extensível a **todos os credores da classe**. A proposta consiste, em suma, no seguinte: o valor base do crédito será de acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada pelo Administração Judicial e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas; o deságio será de 95% (noventa e cinco por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial; o prazo de carência para início dos pagamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial; os valores serão pagos em 10 (dez) anos após a carência, sendo o pagamento em 10 (dez) parcelas fixas e anuais; a taxa de juros será 0,10% a.m. (um décimo por cento ao mês); a correção monetária se dará por meio da Taxa Referencial (TR); e o sistema de amortização será o SAC (Sistema de Amortização Constante). Por fim, anotaram que os juros e a correção monetária começarão a incidir após o período de carência, o pagamento se dará com a amortização do saldo devedor, bem como que uma vez pago o valor acordado, a dívida estará quitada, devendo ser liberadas de imediato todas as garantias atreladas aos credores sujeitos à recuperação judicial.

## d.1) ME e EPP – empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços

Também foi apresentada proposta alternativa para **empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços**, a qual estaria condicionada ao preenchimento dos seguintes quesitos:

- Continuarem com o fornecimento de produtos e/ou serviços durante todo o período da Recuperação Judicial;
- Praticarem as vendas de produtos para as Recuperandas seguindo as mesmas políticas comerciais aplicadas ao mercado em geral;

Para os credores que atenderam inicialmente as condicionantes, mas na hipótese de descumprimento posterior, segundo o PRJ das devedoras, será seguido o descrito a seguir:

- (i) Após os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos de descumprimento – aplicação de um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do valor do principal;
- (ii) Após 60 (sessenta) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 10% (dez por cento);
- (iii) Após 90 (noventa) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 20% (vinte por cento);
- (iv) Após 120 (cento e vinte) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 40% (quarenta por cento);
- (v) Após 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 50% (cinquenta por cento) e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador deixará de ser considerado um Credor Fornecedor Colaborador e receberá o pagamento do saldo remanescente do seu Crédito na forma disposta da proposta Geral da Classe.

Para empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços não financeiros parceiros, foram propostas as seguintes condicionantes:

- Para valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que o saldo será pago a totalidade do crédito em 30 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

- Para valores entre R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que o saldo será pago a totalidade do crédito em 90 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

- Para valores entre R\$ 15.001,00 (quinze mil e um reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que será pago a totalidade do crédito em 120 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

- Para valores entre R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que existirá carência de 120 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores para o início dos pagamentos. Após a carência o valor da dívida será pago em 20 parcelas fixas e mensais. Incidirá juros de 0,5% ao mês e correção monetária pela TR. Os juros e a correção monetária serão pagos concomitantemente a amortização do saldo devedor.

- Para valores maiores do que R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais):

Para esta subclasse, as devedoras alinhavaram que não será aplicado deságio e que existirá carência de 120 dias após a publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores para o início dos pagamentos. Após a carência o valor da dívida será pago em 20 parcelas fixas e mensais. Incidirá juros de 0,5% ao mês e correção monetária pela TR. Os juros e a correção monetária serão pagos concomitantemente a amortização do saldo devedor.

## V – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

O laudo de viabilidade econômico-financeira destina-se a demonstrar que o plano de recuperação judicial do **GRUPO NUTRISAL** apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar o soerguimento da atividade empresarial dos devedores, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005, tendo sido apresentado com os demonstrativos financeiros históricos e projetados para o período dos próximos 10 (dez) anos.

Da leitura do referido laudo, depreende-se que o plano foi elaborado levando em consideração que a forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada à disponibilidade de recursos projetada, ano a ano, projetando-se o resultado financeiro da empresa e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação das dívidas existentes, concursais ou não.

## a) Demonstrativos de Resultados Projetados (*valores em milhares de reais*)

O GRUPO NUTRISAL expõe a sua projeção financeira para os próximos 10 (dez) anos, realizada com base nas premissas: a.1) receita bruta; a.2) lucro bruto; a.3) resultado operacional; e a.4) resultado líquido do exercício, também, em perspectivas seguindo as condições expressas no Plano de Recuperação Judicial. As devedoras pretendem com as projeções de resultados dos próximos anos e a eventual decisão de homologação do PRJ, tendo em conta as premissas entabuladas nos parágrafos anteriores, demonstrar a viabilidade e soerguimento empresarial.

### a.1) Receita Bruta

Os valores da receita bruta são estimados em de R\$ 127.429,37 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 160.039,97 (cento e sessenta mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos) no ano X.



## a.2) Lucro Bruto

Os valores do lucro bruto são estimados em de R\$ 35.843,59 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 46.802,57 (quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) no ano X.

## a.3) Resultado Operacional

Os valores do resultado operacional são estimados em de R\$ 4.559,70 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 11.265,94 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) no ano X.

## a.4) Resultado Líquido Do Exercício

Os valores do resultado líquido do exercício são estimados em de R\$ 3.396,81 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 8.417,01 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavos) no ano X.

A propósito, eis a Demonstração do Resultado do Exercício apresentado *em milhares de reais*:

Docusign Envelope ID: 108FDADD-D275-4A3B-B24F-412BB817E922

## GRUPO ECONOMICO NUTRISAL

ANEXO 2: DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>127.492,37</b>	<b>134.309,87</b>	<b>141.406,86</b>	<b>143.929,63</b>	<b>146.497,40</b>	<b>149.110,98</b>
RECEITA BRUTA DAS OPERACOES	127.492,37	134.309,87	141.406,86	143.929,63	146.497,40	149.110,98
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(18.167,66)</b>	<b>(19.072,00)</b>	<b>(20.009,07)</b>	<b>(20.294,08)</b>	<b>(20.582,88)</b>	<b>(20.875,54)</b>
DEVOLUÇÕES SOBRE VENDAS	(15.719,81)	(16.493,25)	(17.294,06)	(17.530,63)	(17.770,13)	(18.012,61)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERACAO	(2.447,85)	(2.578,75)	(2.715,01)	(2.763,45)	(2.812,75)	(2.862,93)
<b>RECEITA LIQUIDA DE VENDAS</b>	<b>109.324,71</b>	<b>115.237,87</b>	<b>121.397,79</b>	<b>123.635,55</b>	<b>125.914,51</b>	<b>128.235,44</b>
<b>CUSTO DE MERCADORIA E SERVIÇOS</b>	<b>(73.481,12)</b>	<b>(77.383,57)</b>	<b>(81.444,27)</b>	<b>(82.926,06)</b>	<b>(85.137,99)</b>	<b>(86.686,71)</b>
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(73.002,13)	(76.878,97)	(80.913,01)	(82.385,32)	(84.587,60)	(86.126,50)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(478,99)	(504,60)	(531,27)	(540,74)	(550,39)	(560,21)
<b>LCRUCO BRUTO</b>	<b>35.843,59</b>	<b>37.854,30</b>	<b>39.953,52</b>	<b>40.709,49</b>	<b>40.776,53</b>	<b>41.548,73</b>
MARGEM LIQUIDA DA OPERACAO	32,6%	32,8%	32,9%	32,9%	32,4%	32,4%
<b>DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS</b>	<b>(31.283,89)</b>	<b>(29.764,55)</b>	<b>(29.475,87)</b>	<b>(29.577,60)</b>	<b>(29.723,35)</b>	<b>(30.016,32)</b>
DESPESAS COM PESSOAL	(2.991,74)	(2.842,16)	(2.813,73)	(2.870,01)	(2.884,36)	(2.913,20)
MATERIAS E MANUTENCOES	(2.349,80)	(2.232,31)	(2.209,98)	(2.254,18)	(2.285,45)	(2.288,11)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(2.503,88)	(2.378,89)	(2.350,01)	(2.402,01)	(2.414,12)	(2.438,53)
DESPESAS GERAIS	(5,42)	(5,15)	(5,10)	(5,20)	(5,23)	(5,28)
CONSULTORIAS	(427,20)	(427,20)	(427,20)	(427,20)	(427,20)	(427,20)
ADMINISTRACAO JUDICIAL	(469,85)	(469,85)	(469,85)	-	-	-
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>4.559,70</b>	<b>8.089,75</b>	<b>10.477,65</b>	<b>11.131,88</b>	<b>11.053,17</b>	<b>11.532,41</b>
<b>RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACIONAIS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DA OPERACAO</b>	<b>4.559,70</b>	<b>8.089,75</b>	<b>10.477,65</b>	<b>11.131,88</b>	<b>11.053,17</b>	<b>11.532,41</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(30,61)</b>	<b>(32,27)</b>	<b>(33,99)</b>	<b>(47,10)</b>	<b>(46,43)</b>	<b>(45,77)</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	2,19	2,30	2,43	2,47	2,52	2,56
DESPESAS FINANCEIRAS	(32,80)	(34,57)	(36,42)	(37,09)	(37,77)	(38,47)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERACAO JUDICIAL	-	-	-	(12,48)	(11,17)	(9,86)
<b>EBIT</b>	<b>4.529,09</b>	<b>8.057,48</b>	<b>10.443,65</b>	<b>11.084,79</b>	<b>11.006,74</b>	<b>11.486,64</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>(1.132,27)</b>	<b>(2.014,37)</b>	<b>(2.616,91)</b>	<b>(2.771,20)</b>	<b>(2.751,69)</b>	<b>(2.871,66)</b>
PROVISAO DE IR	(1.132,27)	(2.014,37)	(2.616,91)	(2.771,20)	(2.751,69)	(2.871,66)
PROVISAO DE CSLL	(407,62)	(725,17)	(939,93)	(997,63)	(990,61)	(1.033,80)
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>3.396,81</b>	<b>6.043,11</b>	<b>7.826,74</b>	<b>8.313,59</b>	<b>8.255,06</b>	<b>8.614,98</b>
(+) RESULTADO FINANCEIRO	30,61	32,27	33,99	47,10	46,43	45,77
(+) IRPF/CSLL	1.132,27	2.014,37	2.616,91	2.771,20	2.751,69	2.871,66
<b>EBITDA DA OPERACAO</b>	<b>4.559,70</b>	<b>8.089,75</b>	<b>10.477,65</b>	<b>11.131,88</b>	<b>11.053,17</b>	<b>11.532,41</b>
MARGEM LIQUIDA EBITDA	4,2%	7,0%	8,6%	9,0%	8,8%	8,0%

Docusign Envelope ID: 108FDADD-D275-4A3B-B24F-412BB817E922

## GRUPO ECONOMICO NUTRISAL

ANEXO 2: DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

[EM MILHARES DE REAIS]

DRE	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>151.771,19</b>	<b>154.478,85</b>	<b>157.234,83</b>	<b>160.039,97</b>
RECEITA BRUTA DAS OPERACOES	151.771,19	154.478,85	157.234,83	160.039,97
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(21.172,08)</b>	<b>(21.472,54)</b>	<b>(21.777,02)</b>	<b>(22.085,52)</b>
DEVOLUÇÕES SOBRE VENDAS	(18.258,07)	(18.506,57)	(18.758,11)	(19.012,75)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERACAO	(2.914,01)	(2.965,99)	(3.018,91)	(3.072,77)
<b>RECEITA LIQUIDA DE VENDAS</b>	<b>130.599,11</b>	<b>133.006,29</b>	<b>135.457,80</b>	<b>137.954,45</b>
<b>CUSTO DE MERCADORIA E SERVIÇOS</b>	<b>(88.263,60)</b>	<b>(89.529,30)</b>	<b>(90.340,37)</b>	<b>(91.151,88)</b>
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(87.693,39)	(88.948,92)	(89.749,64)	(90.550,61)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(570,20)	(580,38)	(590,73)	(601,27)
<b>LCRUCO BRUTO</b>	<b>42.335,51</b>	<b>43.476,99</b>	<b>45.117,43</b>	<b>46.802,57</b>
MARGEM LIQUIDA DA OPERACAO	32,4%	32,7%	33,3%	33,9%
<b>DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS</b>	<b>(31.495,77)</b>	<b>(32.272,49)</b>	<b>(33.864,75)</b>	<b>(35.536,63)</b>
DESPESAS COM PESSOAL	(3.058,86)	(3.135,33)	(3.292,10)	(3.456,71)
MATERIAS E MANUTENCOES	(2.402,51)	(2.462,58)	(2.585,71)	(2.714,99)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(2.560,65)	(2.624,69)	(2.753,78)	(2.893,47)
DESPESAS GERAIS	(5,54)	(5,68)	(5,96)	(6,26)
CONSULTORIAS	(427,20)	(427,20)	(427,20)	(427,20)
ADMINISTRACAO JUDICIAL	-	-	-	-
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>10.839,74</b>	<b>11.204,51</b>	<b>11.252,68</b>	<b>11.265,94</b>
<b>RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACIONAIS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	-	-	-	-
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-	-	-	-
<b>RESULTADO DA OPERACAO</b>	<b>10.839,74</b>	<b>11.204,51</b>	<b>11.252,68</b>	<b>11.265,94</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(45,12)</b>	<b>(44,49)</b>	<b>(43,87)</b>	<b>(43,26)</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	2,61	2,66	2,71	2,76
DESPESAS FINANCEIRAS	(39,18)	(39,90)	(40,64)	(41,39)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERACAO JUDICIAL	(8,56)	(7,25)	(5,94)	(4,63)
<b>EBIT</b>	<b>10.794,61</b>	<b>11.160,02</b>	<b>11.208,81</b>	<b>11.222,68</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>(2.698,65)</b>	<b>(2.790,00)</b>	<b>(2.802,20)</b>	<b>(2.805,67)</b>
PROVISAO DE IR	(2.698,65)	(2.790,00)	(2.802,20)	(2.805,67)
PROVISAO DE CSLL	(971,52)	(1.004,40)	(1.008,79)	(1.010,04)
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>8.095,96</b>	<b>8.370,01</b>	<b>8.406,61</b>	<b>8.417,01</b>
(+) RESULTADO FINANCEIRO	45,12	44,49	43,87	43,26
(+) IRPF/CSLL	2.698,65	2.790,00	2.802,20	2.805,67
<b>EBITDA DA OPERACAO</b>	<b>10.839,74</b>	<b>11.204,51</b>	<b>11.252,68</b>	<b>11.265,94</b>
MARGEM LIQUIDA EBITDA	8,3%	8,4%	8,3%	8,2%

## b) Fluxo de Caixa (*valores em milhares de reais*)

O GRUPO NUTRISAL expôs, também, seu fluxo de caixa projetado, por intermédio do qual projeta seu resultado para os próximos 10 (dez) anos, realizada com base nas seguintes premissas: **b.1)** lucro líquido; **b.2)** fluxo de caixa operacional (CFFO); **b.3)** recuperação judicial; **b.4)** caixa inicial; e **b.5)** caixa final, senão vejamos adiante:

### b.1) Lucro Líquido

Os valores do lucro líquido são estimados em de R\$ 3.396,81 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 8.417,01 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo) no ano X.

### b.2) Fluxo de Caixa Operacional (CFFO)

Os valores do fluxo de caixa operacional são estimados em de R\$ 2.487,27 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 8.229,71 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) no ano X.

## b.3) Recuperação Judicial

Os valores das obrigações com a recuperação judicial são estimados em R\$ (196,27) (cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ (77,88) (setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) no ano X.

## b.4) Caixa Inicial

Os valores do caixa inicial do exercício são estimados em de R\$ 250,14 (duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos) para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 19.760,61 (dezenove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e um centavos) no ano X.

## b.5) Caixa Final

Os valores do caixa final do exercício são estimados em de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 25.411,43 (vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos) no ano X.

A propósito, eis o Fluxo de Caixa Projetado apresentado *em milhares de reais*:

DocuSign Envelope ID: 108FDADD-D275-4A3B-B24F-412BB817E922

**GRUPO ECONOMICO NUTRISAL**

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
<b>LUCRO LIQUIDO</b>	<b>3.396,81</b>	<b>6.043,11</b>	<b>7.832,74</b>	<b>8.313,59</b>	<b>8.255,06</b>
<b>EFETO CAIXA: RECUPERACAO JUDICIAL</b>	<b>30,61</b>	<b>32,27</b>	<b>33,99</b>	<b>47,10</b>	<b>46,43</b>
(+) DESPESA FINANCEIRA	32,80	34,57	36,42	49,57	48,95
(-) RECEITA FINANCEIRA	(2,19)	(2,30)	(2,43)	(2,47)	(2,52)
<b>VARIACAO DO CICLO FINANCEIRO</b>	<b>(940,16)</b>	<b>874,82</b>	<b>271,74</b>	<b>(177,71)</b>	<b>(1.869,57)</b>
(+-) CONTAS A RECEBER	(978,83)	(560,34)	(583,31)	(207,35)	(211,05)
(+-) ESTOQUE	2.765,19	(39,02)	(40,61)	(14,82)	(1.724,88)
(+-) FORNECEDORES	(2.726,52)	1.474,19	895,66	44,45	66,36
<b>FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)</b>	<b>2.487,27</b>	<b>6.950,20</b>	<b>8.138,47</b>	<b>8.182,97</b>	<b>6.431,91</b>
<b>INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX</b>	<b>(1.597,00)</b>	<b>(1.253,00)</b>	<b>(1.575,00)</b>	<b>(1.068,00)</b>	<b>-</b>
<b>VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECUPERACAO JUDICIAL</b>	<b>(196,27)</b>	<b>(6.604,93)</b>	<b>(6.569,77)</b>	<b>(6.605,65)</b>	<b>(6.579,41)</b>
<b>CLASSE 1: CREDITORES TRABALHISTAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZACAO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
<b>CLASSE 2: CREDITORES COM GARANTIA REAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZACAO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
<b>CLASSE 3: CREDITORES QUIROGRAFARIOS</b>	<b>(193,82)</b>	<b>(6.604,93)</b>	<b>(6.569,77)</b>	<b>(6.605,65)</b>	<b>(6.579,41)</b>
AMORTIZACAO	(193,82)	(6.604,93)	(6.569,77)	(6.593,17)	(6.568,24)
JUROS	-	-	-	(12,48)	(11,17)
<b>CLASSE 4: CREDITORES ME &amp; EPP</b>	<b>(2,45)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZACAO	(2,45)	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
<b>CREDITORES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZACAO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
<b>DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>694,00</b>	<b>(907,73)</b>	<b>(6,31)</b>	<b>509,32</b>	<b>(147,50)</b>
<b>CAIXA INICIAL</b>	<b>250,14</b>	<b>944,14</b>	<b>36,42</b>	<b>30,11</b>	<b>539,43</b>
<b>CAIXA FINAL</b>	<b>944,14</b>	<b>36,42</b>	<b>30,11</b>	<b>539,43</b>	<b>391,94</b>

DocuSign Envelope ID: 108FDADD-D275-4A3B-B24F-412BB817E922

**GRUPO ECONOMICO NUTRISAL**

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
<b>LUCRO LIQUIDO</b>	<b>8.614,98</b>	<b>8.095,96</b>	<b>8.370,01</b>	<b>8.406,61</b>	<b>8.417,01</b>
<b>EFETO CAIXA: RECUPERACAO JUDICIAL</b>	<b>45,77</b>	<b>45,12</b>	<b>44,49</b>	<b>43,87</b>	<b>43,26</b>
(+) DESPESA FINANCEIRA	48,34	47,74	47,15	46,58	46,02
(-) RECEITA FINANCEIRA	(2,56)	(2,61)	(2,66)	(2,71)	(2,76)
<b>VARIACAO DO CICLO FINANCEIRO</b>	<b>(214,81)</b>	<b>(218,65)</b>	<b>(222,55)</b>	<b>(226,52)</b>	<b>(230,56)</b>
(+-) CONTAS A RECEBER	(214,81)	(218,65)	(222,55)	(226,52)	(230,56)
(+-) ESTOQUE	(46,46)	(47,31)	(37,97)	(24,33)	(24,35)
(+-) FORNECEDORES	46,46	47,31	37,97	24,33	24,35
<b>FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)</b>	<b>8.445,94</b>	<b>7.922,44</b>	<b>8.191,95</b>	<b>8.223,96</b>	<b>8.229,71</b>
<b>INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX</b>	<b>(3.755,00)</b>	<b>(3.836,00)</b>	<b>(2.913,00)</b>	<b>(2.587,00)</b>	<b>(2.501,00)</b>
<b>VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECUPERACAO JUDICIAL</b>	<b>(83,12)</b>	<b>(81,81)</b>	<b>(80,50)</b>	<b>(79,19)</b>	<b>(77,88)</b>
<b>CLASSE 1: CREDITORES TRABALHISTAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZACAO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
<b>CLASSE 2: CREDITORES COM GARANTIA REAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZACAO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
<b>CLASSE 3: CREDITORES QUIROGRAFARIOS</b>	<b>(83,12)</b>	<b>(81,81)</b>	<b>(80,50)</b>	<b>(79,19)</b>	<b>(77,88)</b>
AMORTIZACAO	(73,25)	(73,25)	(73,25)	(73,25)	(73,25)
JUROS	(9,86)	(8,56)	(7,25)	(5,94)	(4,63)
<b>CLASSE 4: CREDITORES ME &amp; EPP</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZACAO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
<b>CREDITORES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZACAO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
<b>DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>4.607,82</b>	<b>4.004,63</b>	<b>5.198,45</b>	<b>5.557,77</b>	<b>5.650,83</b>
<b>CAIXA INICIAL</b>	<b>391,94</b>	<b>4.999,76</b>	<b>9.004,39</b>	<b>14.202,84</b>	<b>19.760,61</b>
<b>CAIXA FINAL</b>	<b>4.999,76</b>	<b>9.004,39</b>	<b>14.202,84</b>	<b>19.760,61</b>	<b>25.411,43</b>

## VI – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

Consta do Laudo de Bens e Ativos do **GRUPO NUTRISAL** valores que totalizam a cifra de **R\$ 73.006.908,51 (setenta e três milhões, seis mil e novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, discriminados de modo sintético, por tipo do ativo e empresa, conforme adiante espelhado:



Eles são determinados pelas fórmulas:  $L_i = X - t_c * S/\sqrt{(n-1)}$  e  $L_s = X + t_c * S/\sqrt{(n-1)}$ , onde  $t_c$  é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 3 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$L_i = 386,60 - 1.64 * 217,28/\sqrt{(4 - 1)} = 180,87$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$L_s = 386,60 + 1.64 * 217,28/\sqrt{(4 - 1)} = 592,33$$

Cálculo do campo de arbitrio:

O campo de arbitrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbitrio: de R\$347,94 a R\$425,26

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbitrio de acordo com as características do imóvel analisadas no local e estudo de seu entorno.

Como não há valores dentro do campo de arbitrio, sugerimos utilizar a média das amostras como valor unitário.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$386,60

Resultado final:

Valor final = Valor unitário x área

Valor final = R\$386,60 x 91.416,89 = R\$35.341.769,67

**Valor do imóvel avaliando: R\$35.341.769,67**

#### RESUMO DA AVALIAÇÃO

<b>Terrenos</b>	<b>91.416,89m<sup>2</sup></b>	<b>35.341.769,67</b>
<b>Edificações</b>	<b>14.360,10m<sup>2</sup></b>	<b>32.977.538,84</b>
<b>TOTAL</b>		<b>68.319.308,51</b>

A experiência de quem entende de patrimônio.



#### MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - IND

DESCRIÇÃO	AVALIADO
ACRADOR RURAL CYCLOAR PARA SILO VERTICAL P/ AERACAO DE SILO	3.000,00
AGDI/ARMAZEN SILO 6.000 TON CAPACIDADE	500.000,00
ASPIRADOR SUGADOR DE GRAOS 3 DISCOS 15 CV MOD BRST 15	12.000,00
BALANCA ELETRONICA 2098 CAP 300 KG SERIE	1.200,00
BALANCA ELETRONICA, MODELO 2095, CAPACIDADE 12KG	2.000,00
BALANCA ELETRONICA, MODELO 2095, CAPACIDADE 12KG	2.000,00
BALANCA MODELO 2098 300KGXSOG	3.800,00
BOMBA 3CV TRIFASICA BCS-220	4.000,00
BOMBA 3CV TRIFASICA BCS-220	4.000,00
BOMBA CENTRIF. MONO BC 925	2.000,00
BOMBA MEDIDORA INDUSTRIAL DUPLA TRIFASICA VASÃO 55LM	3.000,00
BOMBA MONOFASICA 1CV FAMAC NG300	2.000,00
CALANDRA 3MT PRETA P/CHAPAS DE METAL	16.000,00
CALDEIRA USADA	45.000,00
CAPTADOR DE PARTICULAS DO AERADOR DE GRAOS	50.000,00
CILIND. 50CM C/PED.TRIF.380V EPOXI C5500 G-PANIZ	3.500,00
CILINDRO DE MISTURA C25 10M <sup>3</sup>	1.300,00
CILINDRO DE MISTURA C25 10M <sup>3</sup>	1.300,00
COMPACTADOR DE PERCUSSAO	9.000,00
COMPRESSOR 100 PCM PRESSURE	17.000,00
COMPRESSOR DE AR 20/200 MAX SCHULZ	4.500,00
COMPRESSOR DE AR 40AP3V RCH 425L	12.000,00
COMPRESSOR DE AR CSV 20 MAX 200 L	3.000,00
CONJUNTO MOINHO DE MILHO E MISTURADOR DE RACAO 500KG	12.000,00
CONTROLADOR PROGRAMAVEL TPW04-2248R-A	2.200,00
DISPENSADOR ALTERNATIVA DP 160 PEQUENO	3.000,00
DISPENSER NOVO DUPLEX BLACK 10X40L	1.000,00
ECLUSA ROTATIVA CSI-EC PARA MOINHO	6.500,00
ECLUSA ROTATIVA CSI-EC PARA MOINHO	13.000,00
EIXO MONTADO MISTURADOR HORIZONTAL 1000KG	3.500,00
ELEVADOR DE CAÇAMBAS MARCA COMIL MOD EL 12160 COM 33,	2.000,00
ELEVADOR TRANSPORTADOR DE CANECAS ENG-200 5 METROS	2.000,00
EMBUTIDORA DE GRAOS MODELO N56-9200	19.000,00
ENSACADEIRA MECANICA ACO CARBONO TRIFASICA 380V 60HZ	23.000,00
ENSACADEIRA MECANICA ACO CARBONO TRIFASICA 60HZ	10.000,00
ENSACADEIRA SEMI AUTOMATICA TRIFASICA 60HZ 220V	5.000,00
ESPALHADOR, MARCA JAN, MOD. LANCER 1.350	8.000,00
ESTACAO DE TRAB STUDIO 1,40X1,40 TEKA GIOBEL	800,00
ESTUFA COM CONTROLE DE TEMPERATURA P/ MOTORES	5.000,00
FILTRO DESIDRATADOR P DIESEL FP 600	3.000,00
GERADOR BUFFALO 15000 KVA	30.000,00
GERADOR COM CAVALETE DE 40KVA	15.000,00
GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 8KVA	4.000,00
HELICOIDE PARA ROSCA DE TRANSPORTE	8.000,00
IHM SIEMENS KTP900 BASIC 6AV2123	4.000,00
INDICADOR DE PESAGEM 3104CS	3.000,00
INDICADOR DE PESAGEM MOD. 3107CP C/ SUP	3.000,00

A experiência de quem entende de patrimônio.







## MÓVEIS E UTENSÍLIOS – ADM

DESCRIÇÃO	AVALIADO
AR CONDICIONAD ECOPOWER FRIO ELGIN COM EVAP.	2.000,00
AR CONDICIONADO 24.000BTU MIDEA WALL LUNA (38 MLCB24M	2.000,00
AR CONDICIONADO COM EVAP. ECO GARDEN-GREE	1.500,00
AR CONDICIONADO COM EVAP. ECO GARDEN-GREE	1.500,00
AR CONDICIONADO COM EVAP. ECO GARDEN-GREE	1.500,00
AR CONDICIONADO COM EVAP. ECO GARDEN-GREE	1.500,00
AR CONDICIONADO ECO GARDEN - EVAP	2.000,00
AR CONDICIONADO ECO GARDEN COM EVAP	2.000,00
AR CONDICIONADO ECO GARDEN COM EVAP	2.000,00
AR CONDICIONADO EVAP 9.000 BTU SPRINGER FRIO	800,00
AR CONDICIONADO GREE 12000BTUS ECO GARDEN	1.000,00
AR CONDICIONADO GREE 12000BTUS ECO GARDEN COM EVAP.	1.000,00
AR CONDICIONADO GREE 18000BTUS ECO GARDEN	1.500,00
AR CONDICIONADO GREE 24000BTUS ECO GARDEN COM EVAP.	1.800,00
AR CONDICIONADO GREE 24000BTUS ECO GARDEN COM EVAP.	1.800,00
AR CONDICIONADO GREE 24000BTUS ECO GARDEN COM EVAP.	1.800,00
AR CONDICIONADO GREE G-TOP COM EVAP	1.200,00
AR CONDICIONADO GREE G-TOP COM EVAP	1.200,00
AR CONDICIONADO GREE G-TOP COM EVAP	1.200,00
AR CONDICIONADO GREE G-TOP COM EVAP	1.200,00
AR CONDICIONADO GREE HW 18K COM EVAP	1.500,00
AR CONDICIONADO GWC18QD-D3NNB4C/I ECO GARDEN COM EVAP	1.200,00
AR CONDICIONADO INVERTER- GREE COM EVAP	1.500,00
AR CONDICIONADO INVERTER- GREE COM EVAP	1.500,00
AR CONDICIONADO INVERTER- GREE COM EVAP	1.500,00
AR CONDICIONADO VE12F - ECOTURBO EVAP VI12F - FRIO	1.000,00
AR CONDICIONADO VE18F ECOTURBO FRIO	1.500,00
BANQUETA STOOL 3023 BRANCA	400,00
BARREIRA AUTOMATICA K1 UNIVERSAL	2.000,00
BEBEDOURO CANOVAS 50LT 220V	2.000,00
BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX AQUAMAX	2.500,00
CÂMARA FRIA	15.000,00
CAMERA CANHAO 30M INT VHD 3230 3,6MM FULL HD	100,00
CATRACA LUMEM CARD V COM TCP/IP BIO-BARR	100,00
CATRACA TORNIQUETE	7.000,00
CATRACA V8 CONTROLE DUPLO FACIL	5.000,00
CONJ RACK SERVIDOR COMPLETO 04U	1.000,00
CONJ RACK SERVIDOR COMPLETO 06U	1.000,00
CONTROLE DE ACESSO FACIAL 35- IP65	2.000,00
CONTROLE DE ACESSO FACIAL 35- IP65	2.000,00
DVR 16CH MHDX 3116 FULL HD	700,00

A experiência de quem entende de patrimônio.




DESKTOP 1580DDN 128BTI 7008MHZ GTX 1050	200,00
GRAVADORA DVR STAND ALONE 16 CANAIS 8316	700,00
IMPRESSORA LASER MFC7460	1.000,00
IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 8912DW	1.500,00
MAQUINA DE CAFE ESPRESSO NAVIGLIO	3.500,00
MESA COM CREDENZA UP E CADEIRA TRAPEZIO BELO	2.000,00
MESA NOBLESSE 1,80 TAMPO VIDRO AREZZO MOBITEC	1.200,00
MESA VIBRATORIA 2X1 M - TRIFASICA 380V	6.000,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000	1.500,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000	1.500,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080	1.500,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080	1.500,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080	1.500,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080	1.500,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080	1.500,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3090	1.500,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3090	1.500,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3090 CORE I5 - 10500T	1.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3090 CORE I5-10500T	1.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3090 CORE I5-10500T	1.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3090 CORE I5-10500T	1.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3090 CORE I5-10500T	1.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3090 CORE I5-10500T	1.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3090 CORE I5-10500T	1.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 9010 DESKTOP	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL G3	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 5567	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 310	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3500	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3500	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3500	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 5510	1.800,00
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 5510	1.800,00

A experiência de quem entende de patrimônio.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br


(62) 99991-7379 [stenius.go](https://www.stenius.com.br)  
(62) 99147-3559 [stenius.go](https://www.stenius.com.br)



MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER 8157 DN	1.200,00
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER 8157 DN	1.200,00
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER 8157 DN	1.200,00
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER 8157 DN	1.200,00
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER 8157 DN	1.200,00
MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER 8157 DN	1.200,00
NAS IOMEGA STORCENTER PX4-300 D 5C 1 2TB 35978	4.500,00
NOBREAK APC SUA 3000	2.000,00
NOBREAK SMC3000XLBIBR 3K V A SMARTUPSBR	2.000,00
PARABOLICA SOLIDA UHP 5.8GHZ P. DUPLA	2.000,00
PENTE MEMORIA RAM DELL 16 GB	1.000,00
RADIO PTP AIRBIBER ANTENA 5GHZ CANAIS C/100MHZ	4.500,00
RASPADOR DIANTEIRO ENG-2000	400,00
SERVIDOR DELL POWER-EDGE R750 (2X XEON GOLD 5315Y)	16.000,00
SERVIDOR POWEREDGE R210II	4.000,00
SERVIDOR POWEREDGE R720	12.000,00
TRILHOS READYRAILS SLIDING SEM BRACO ORGANIZADOR	1.300,00
<b>T O T A L</b>	<b>216.100,00</b>

**TOTAL BENS MÓVEIS R\$ 4.687.600,00**

A experiência de quem entende de patrimônio.




### RESUMO DO IMOBILIZADO


Bens	Valor Avaliado
BENS IMÓVEIS	68.319,308,51
BENS MÓVEIS	4.687.600,00
<b>T O T A L</b>	<b>73.006.908,51</b>

De acordo com o quadro acima, onde apresentamos o resumo dos bens imóveis e móveis, avaliamos os mesmos em **R\$ 73.006.908,51** (Setenta e três milhões Dezoito milhões, cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Goiânia, 05 de Setembro de 2024



**JOSÉ A DE A TORRES ASSESSORIA EMPRESARIAL**  
CNPJ 11.391.192/0001-20



**José Adeu de Abreu Torres**  
CRA 1720 - GO

A experiência de quem entende de patrimônio.

## VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atendidas as determinações contidas no art. 22, inciso II, alínea h, da Lei 11.101/05 e alterações pela Lei 14.112/2020, o presente relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO NUTRISAL** segue juntado no processo principal nº 5207065-88.2024.8.09.0137, em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde – Goiás, acessível pelos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <http://www.projudi.tjgo.jus.br/> e do AJ <http://www.stenius.com.br/> ou, ainda, pode ser requisitado pelo e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Do PRJ e sobre a sua legalidade e determinadas questões de relevo como a viabilidade econômico-financeira; as condições e formas de pagamento; deságios; correções monetárias e a contagem do prazo para o início dos pagamentos aos credores; os resultados e fluxo de caixa projetados; a extinção de obrigações de avais, até a finalização da etapa negocial (assembleia geral de credores) e, ao cabo, a submissão ao juízo para apreciação homologatórias, são matérias exclusivas neste momento de inspeção dos credores e magistrado.

Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
**Administrador Judicial**